



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
3ª Câmara Especializada Cível

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Sessão por Videoconferência da 3ª Câmara Especializada Cível de 10/12/2025 - Relatora: Desa. Lucicleide P. Belo

No dia 10/12/2025 reuniu-se, em Sessão Ordinária, a(o) 3ª Câmara Especializada Cível, sob a presidência do(a) Exmo.(a). Sr. (a). Des(a). LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO e RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS. Presente, ainda, o Exmo. Sr. Des. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, que participou do julgamento dos feitos diante do impedimento dos demais membros desta Colenda Câmara. Registrhou-se, também, a ausência justificada do Exmo. Sr. Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO. Acompanhou a sessão, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Procurador(a) de Justiça, MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, comigo, NATALIA BORGES BEZERRA, Secretária da Sessão, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Registra-se que, com o objetivo de promover maior acessibilidade, a sessão contou com interpretação simultânea para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), realizada pelas profissionais Delany Ramos de Sousa e Carla Silva Santos. Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada em 03/12/2025 e disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) em 04/12/2025. Não havendo impugnações até a presente data, a ata foi APROVADA sem restrições.

JULGADOS:

Ordem: 5

Processo nº 0029166-58.2009.8.18.0140

Classe: APelação Cível (198)

Polo ativo: JUREMA INCORPORACOES LTDA (APELANTE)

Polo passivo: ROGERIO PACHECO DRUMOND (APELADO) e outros

Relator: LUCICLEIDE PEREIRA BELO.

Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação interposto por JUREMA INCORPORAÇÕES LTDA., mantendo-se incólume a sentença que extinguiu o cumprimento de sentença, com fundamento no art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo.

Considerando a omissão da sentença quanto à condenação em honorários sucumbenciais e tendo em vista que a extinção do feito decorreu de sucumbência da exequente, FIXO honorários advocatícios em favor dos apelados, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído ao cumprimento de sentença, nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil, observada a tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema 1076. Majorar referida verba honorária em 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento), em razão do trabalho adicional realizado pelos patronos dos apelados nesta instância recursal, nos termos do art. 85, §11, do CPC. Rejeitar o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé, por ausência de demonstração de conduta dolosa, temerária ou abusiva por parte da apelante, nos moldes exigidos pelo art. 80 do CPC. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, com a consequente remessa dos autos ao juízo de origem, na forma do voto da Relatora..

Ordem: 6

Processo nº 0032250-67.2009.8.18.0140

Classe: APelação Cível (198)

Polo ativo: EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (APELANTE) e outros

Polo passivo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA (APELADO)

Relator: LUCICLEIDE PEREIRA BELO.

Decisão: por unanimidade, votar no sentido de NEGAR PROVIMENTO à apelação, mantendo incólume a sentença recorrida. Desta forma, majorar a verba honorária de sucumbência recursal, nesta fase processual, para 12% (doze por cento) sobre o valor da condenação. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, com a consequente remessa dos autos ao juízo de origem, na forma do voto da Relatora..



ADIADOS:

Ordem: 1

Processo nº 0849011-52.2023.8.18.0140

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: JOAO DO REGO NETO (APELANTE) e outros

Polo passivo: RIVELLO 07 RUA ARLINDO NOGUEIRA LTDA (APELADO) e outros

Relator: LUCICLEIDE PEREIRA BELO.

Decisão: O processo em epígrafe foi adiado, nos termos da certidão juntada aos autos.

Ordem: 2

Processo nº 0828302-93.2023.8.18.0140

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: CLEAN OTICA LABORATORIO EXPRESS LTDA (APELANTE)

Polo passivo: PONTO DE OTICA LTDA (APELADO)

Relator: LUCICLEIDE PEREIRA BELO.

Decisão: O processo em epígrafe foi adiado, nos termos da certidão juntada aos autos.

Ordem: 3

Processo nº 0000417-29.2016.8.18.0029

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: ANTONIA SELMA SOARES VAZ (APELANTE) e outros

Polo passivo: CAIXA SEGURADORA S/A (APELADO)

Relator: LUCICLEIDE PEREIRA BELO.

Decisão: O processo em epígrafe foi adiado, nos termos da certidão juntada aos autos.

Ordem: 4

Processo nº 0752449-42.2025.8.18.0000

Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)

Polo ativo: HUMANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA (AGRAVANTE)

Polo passivo: JOAO GABRIEL ANTONIO DE PAIVA SOUSA (AGRAVADO) e outros

Relator: LUCICLEIDE PEREIRA BELO.

Decisão: O processo em epígrafe foi adiado, nos termos da certidão juntada aos autos.

Ordem: 7

Processo nº 0000658-92.2012.8.18.0077

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: CACIQUE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (APELANTE)

Polo passivo: JOSE PEREIRA MARTINS FILHO (APELADO)

Relator: LUCICLEIDE PEREIRA BELO.

Decisão: O processo em epígrafe foi adiado, nos termos da certidão juntada aos autos.

Ordem: 8

Processo nº 0000054-54.2010.8.18.0093

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: ADÃO DE BRITO PORTO (APELANTE) e outros

Polo passivo: WHIRLPOOL S.A (APELADO)

Relator: LUCICLEIDE PEREIRA BELO.

Decisão: O processo em epígrafe foi adiado, nos termos da certidão juntada aos autos.

Ordem: 9



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO



Processo nº 0754955-88.2025.8.18.0000

Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)

Polo ativo: ALLA ENGENHARIA LTDA (AGRAVANTE)

Polo passivo: BANCO DO BRASIL SA (AGRAVADO)

Relator: LUCICLEIDE PEREIRA BELO.

Decisão: O processo em epígrafe foi adiado, nos termos da certidão juntada aos autos.

Ordem: 10

Processo nº 0852258-75.2022.8.18.0140

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: FLAVIO FERNANDES ARAUJO CARDOSO (APELANTE)

Polo passivo: MARIA AURILENE ARAUJO FERREIRA (APELADO)

Relator: LUCICLEIDE PEREIRA BELO.

Decisão: O processo em epígrafe foi adiado, nos termos da certidão juntada aos autos.

10 de dezembro de 2025.

NATALIA BORGES BEZERRA

Secretária da Sessão